



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL CONTRATUAL Nº 02/2021

Processo nº 034/2017

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2017

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2017,  
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA  
MUNICIPAL DE CANGUÇU E A EMPRESA  
GOVERNANÇABRASIL SUL TECNOLOGIA  
LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.320.847/0001-46, com sede na cidade de Canguçu/RS, na Rua General Osório, 979, neste ato representado por seu Presidente, Leandro Gauger Ehlert, CPF sob o nº 009.797.090-66, domiciliado neste município de Canguçu/RS, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GOVERNANÇABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.311.157/0001-99 com sede na Av. Pernambuco, nº 1328, salas 202 e 206, Bairro Navegantes, município de Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu representante legal, Senhor Rafael Mario Sebben, brasileiro, com CPF sob o nº 641.074.180-79, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO PARCIAL ao Contrato Administrativo nº 15/2017, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a Rescisão Parcial Amigável do Contrato Administrativo nº 15/2017, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O Contrato está sendo rescindido parcialmente de forma amigável, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula Décima do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato, rescindindo o item 1.2 da cláusula primeira do contrato estabelecendo a data de 15/09/2021 para término da vigência contratual do item mencionado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. Será assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos à prestação de serviços até o término do Contrato em 15/09/2021, a partir dessa data não mais

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”**



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira relativo ao item 1.2 do contrato.

4.2. As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão parcial contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo discriminadas, para que produza os efeitos legais.

Canguçu, 14 de setembro de 2021.

LEANDRO GAUGER EHLERT  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

GOVERNANÇABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome:  
RG:

Nome:  
RG:

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA! ”**